



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 62/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0031919/2022-41

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: João Henrique Rabelo Veloso			CPF/CNPJ: 068.617.356-20	
Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 208			Bairro: Centro	
Município: Japaraíba		UF: MG	CEP: 35.580-000	
Telefone: (37)98849-8139		E-mail: jmengenhariaeconsultoia@yahoo.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF:	CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Capetinga ou São Simão			Área Total (ha): 11,3672ha	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 43.671, Livro 2-RG			Município/UF: Japaraíba - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135308-C8BF.64C1.1238.441B.B662.20D2.8730.1771				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1,6731	ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	17	Un	447.660,38	7.774.044,14
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			1,6731	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	-----	-----	1,6731	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno da propriedade ou empreendimento	17,63	m³	
Madeira de Floresta Nativa	Comercialização "In Natura"	15,00	m³	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/07/2022

Data da vistoria: Vistoria Remota

Data de solicitação de informações complementares: 08/08/2022

Data do recebimento de informações complementares: 15/08/2022

Data de emissão do parecer técnico: 16/08/2022

A Procedência do processo é através do Despacho nº 686/2022/IEF/NAR ARCOS. No dia 20/07/2022 foi formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas o Processo Administrativo DAIA nº 2100.01.0031919/2022-41, instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por representante de João Henrique Rabelo Veloso, inscrito no CPF nº 068.617.356-20, requerendo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) na modalidade de procedimento simplificado de autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, localizada na Fazenda Capetinga ou São Simão no município de Rio Japaraíba/MG. Por demanda do Supervisor Regional da URFBio Mata, o presente processo foi encaminhado ao Núcleo de Apoio Regional – NAR Juiz de Fora para apoio na realização de sua análise, sendo o presente processo atribuído em 21/07/2022 ao servidor João Paulo de Oliveira, MASP: 1.147.035-8, Analista Ambiental do Núcleo de Apoio Regional – NAR Juiz de Fora, para análise técnica. Em 08/08/2022 foi encaminhado ofício de Informações complementares, Ofício nº. 61/2022/IEF/NAR JUIZ DE FORA e em 15/08/2022 foi recebido a documentação solicitada tempestivamente.

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado de autorização para o corte ou aproveitamento de 17 (dezessete) árvores isoladas nativas vivas, requerido por representante de João Henrique Rabelo Veloso, inscrito no CPF nº 068.617.356-20, na zona rural do município de Japaraíba/MG, em propriedade denominada de Fazenda Capetinga ou São Simão, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 447.460mE e 7.774.044S, com finalidade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, onde, conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, art. 3º, §3º, é dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade da requerente as informações aqui prestadas, conforme termo de responsabilidade presente no requerimento e anexos ao processo administrativo de DAIA protocolado por meio do sistema SEI nº 2100.01.0031919/2022-41.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1 - Da caracterização da propriedade rural:

O imóvel onde se localiza a área de intervenção ambiental requerida é denominado Fazenda Capetinga ou São Simão e encontra-se inscrito na matrícula nº 43.671 Livro nº 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG, com 11,3672ha (área na escritura), de propriedade de João Henrique Rabelo Veloso, inscrito no CPF nº 068.617.356-20, tendo sido apresentada a anuência de Rafaela Lopes Helena de Sousa, inscrita no CPF nº 094.055.556-50 para corte ou aproveitamento de 17 árvores isoladas nativas vivas. Na planta apresentada a área total da propriedade foi mensurada com 11,,4210ha.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Há no registro de Certidão de Inteiro Teor da averbação da Reserva Legal da Propriedade em uma área de 3,1740ha, correspondente a 20% da área total do imóvel de 15,8700ha, registrado na matrícula AV-7-18.933, livro 2-DB, fls. 133 no Cartório de Registro Notarial do 1º Ofício da Comarca de Lagoa da Prata - MG em 30/10/2001, inserida no imóvel, composta de cultura e cerrado que deverão ser reflorestado com essências nativas e/ou regenerar naturalmente, localizada conforme “Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal” datado de 03/09/2001, firmado entre os proprietários do imóvel Antônio Jacinto Sobrinho, inscrito no CPF nº 199.312.556-68 e sua esposa Sônia Maria Lopes Jacinto, portadora do CPF nº 220.261.346-34 e3 outros, e o IEF - Instituto Estadual de Florestas, instruído com planta topográfica e memorial descritivo anexos ao processo, elaborado por, Cesar Soraggi Amorim de Carvalho, CREA - 8.180/TD.

Foi apresentado nos autos do processo registro no CAR: MG-3135308- C8BF.64C1.1238.441B.B662.20D2.8730.1771, cadastrado 23/05/2018, data da última retificação de 06/07/2022, com área total de 11,42ha (0,3263 módulos fiscais), Área de Preservação Permanente – APP de 1,0149ha, área de uso antrópico consolidado de 10,9250ha e área de reserva legal de 3,1740ha, em 1(uma) só gleba, em nome de João Henrique Rabelo Veloso, inscrito no CPF nº 068.617.3566-20, onde, em consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – Sicar, foi possível constatar que a “Fazenda Capetinga ou São Simão ” foi declarado com:

- Área total: 11,4211ha (0,3263 Módulos Fiscais).
- Área de reserva legal declarada pelo proprietário/possuidor: 3,1740ha.
- Área de preservação permanente: 1,0149ha.
- Área total de remanescentes de vegetação nativa: 0,4603ha.
- Área de uso consolidado: 10,9250ha.
- Qual a situação da área de reserva legal: A área não se encontra preservada.
- Formalização da reserva legal: Área proposta de Averbação de Reserva legal de 3,1740ha e Área de Reserva Legal Proposta no CAR de 3,1740ha.
- Qual a modalidade da área de reserva legal: Dentro do próprio imóvel.
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 (um) só fragmento.

- Parecer sobre o CAR: A área de Reserva Legal demarcada no CAR apresenta 3,1740ha e corresponde a 20% da área total (15,8700ha), localizada em 1 (um) só fragmento localizado em área comum.

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [11.3672 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [11,4211 hectares].

Em análise da Plataforma IDE/Sisema, verificou-se que a propriedade denominada de Fazenda Capetinga ou São Simão, se localiza na drenagem do Córrego São Simão, bacia hidrográfica do Rio São Francisco. O imóvel está localizado nos domínios do Bioma Cerrado, como área antropizada com pastagem, sem fragmento florestal, encontra-se inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade, não está em Unidade de Conservação e respectivas zonas de amortecimentos. Ainda, observou-se que a área não está localizada em terras ou raios de restrições indígenas ou quilombolas, assim como, não encontra-se localizada em áreas de influência de cavidade e apresenta grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme “Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil”. Está em área com grau muito alta de prioritária para conservação e área muito alta de prioridade de recuperação.

3.2 - Do requerimento para intervenção ambiental:

O requerimento tem como objetivo o corte ou aproveitamento de 17 árvores isoladas nativas vivas com a finalidade a seguir: 1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura numa área útil de 5,50ha, código da atividade principal (G-01-03-1), sendo que a área de 1,6731ha requerida por representantes do requerente, é para ampliação da Agricultura. 2) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo numa área útil de 1,50ha, código da atividade principal (G-02-07-0). O projeto de Bovinocultura ou pesquisa de viabilidade técnica e econômica para fins de pecuária de corte. Foi apresentado Carta de anuência dos demais proprietários do imóvel, autorizando o corte das 17 árvores isoladas para implantação de acesso em parte do imóvel desde que busque a devida regularização ambiental necessária e exercida pela legislação vigente.

Conforme informado, a atividade principal da propriedade é a Agricultura, classificada conforme anexo único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 pelo código G-01-03-1, atividade não licenciada a nível estadual na modalidade não passível de licenciamento, classe 1, sendo declarado critério locacional 0 (zero), onde foi apresentada Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental da SEMAD, emitida em 13/07/2022, anexada ao processo. O corte de 17 (dezesete) indivíduos arbóreos vivos de espécies nativas, totalizando um rendimento lenhoso de 15,00m³ de madeira de floresta nativa e 17,63m³ de lenha de floresta nativa, sendo formalizado o presente processo de autorização simplificada nos moldes do art. 3º, §3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, o qual foi instruído com planilha em Excel contendo o levantamento das árvores requeridas para corte com Coordenadas Geográficas e demarcadas também em planta topográfica, de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo e proprietário da propriedade, o Sr. João Henrique Rabelo Veloso, (Registro no CREA-MG 118560-D), do qual foi apresentada as devidas (ART,s) Anotações de Responsabilidade Técnica de nº MG-20221384265 de 15/08/2022 e nº MG20221307026 de 18/07/2022, pelo levantamento topográfico planimétrico e elaboração de planta topográfica. Segundo previsto no Decreto supracitado, a autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, poderá ser emitida de forma simplificada, desde que não se tratem de espécies ameaçadas de extinção, estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal e não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare. Segundo o requerente as 17 árvores não se encontram em área de preservação permanente e nem em Reserva Legal. Conforme verificado nas imagens de satélites disponíveis para a região da propriedade e nos dados adquiridos junto ao Sicar e ao IDE-SISEMA, constatou-se que a área solicitada para corte 17 árvores isoladas se localiza em área comum.

Foi juntada nos autos do processo a planilha em formato Excel apresentando as informações dos 17 (dezesete) indivíduos arbóreos isolados vivos que estão sendo requeridos para supressão, distribuídos em 2 (duas) espécies nativas de ocorrência do Bioma Cerrado, as quais não estão presentes na “Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção” constante na Portaria MMA nº 443/2014:

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira (m³)
	Nome comum	Nome científico	X	Y				
1	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447406.95	7774135.45	23	6	55	1,43
2	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447453.22	7774161.79	23	7,5	62	3,25
3	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447458.69	7774121.56	23	7	60	1,98
4	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447474.50	7774114.72	23	6	53	1,32
5	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447466.47	7774103.47	23	6,5	55	1,54
6	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447472.79	7774082.95	23	7	65	2,32
7	Sucupira Preta	Bowdichia virgilioides	447506.57	7774022.74	23	5	58	1,32
8	Sucupira Preta	Bowdichia virgilioides	447513.00	7773988.99	23	6	75	2,65
9	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447474.43	7773997.39	23	5	60	1,41
10	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447450.26	7774027.69	23	5,5	63	1,71
11	Sucupira	Pterodon emarginatus	447441.06	7774029.79	23	6	70	2,31

	Branca							
12	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447440.40	7774043.25	23	4,5	52	0,96
13	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447438.27	7774058.99	23	5,5	68	2,00
14	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447435.15	7774076.44	23	6	72	2,44
15	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447432.76	7774086.24	23	6	66	2,05
16	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447496.28	7774092.46	23	6,5	76	2,95
17	Sucupira Branca	Pterodon emarginatus	447468.48	7774128.07	23	5	50	0,98
Total								32,63

FAZENDA CAPETINGA OU SÃO SIMÃO - JAPARAIBA MG - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PLANILHA: JOAO HENRIQUE RABELO VELOSO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CREA: Nº 118.560/D - CONFORME ART: Nº: MG20221384265

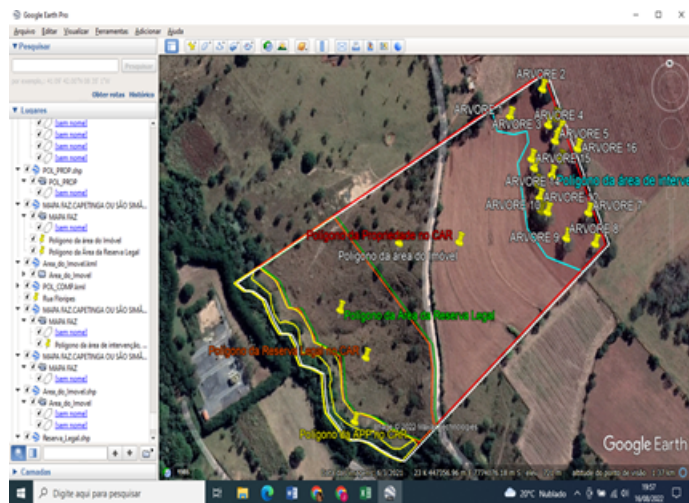


Figura 01:

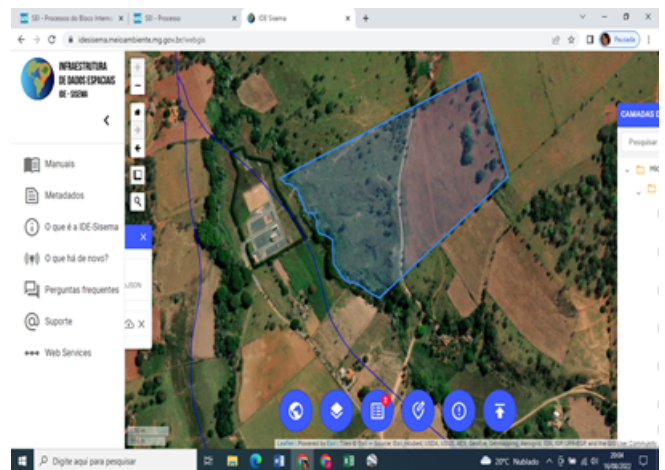


Figura 02:

Figura 01: Imagem de satélite da propriedade datado de 03/06/2021, visualizando o polígono da área de intervenção (corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de azul claro, com coordenadas geográficas, polígono da área de Reserva Legal de verde e área de preservação permanente de amarelo às margens do Córrego São Simão. Figura 2: Imagem do Ide Sisema com a drenagem da propriedade.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): Conforme verificado nas imagens de satélites disponíveis para a região da propriedade e nos dados adquiridos junto ao Sicar e ao IDE-SISEMA, constatou-se que a área solicitada para corte 17 árvores isoladas se localiza em área comum. Segundo informações do proprietário que é também responsável técnico pelos estudos não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

No que tange o limite máximo de indivíduos por hectare exigido pela norma ambiental vigente para enquadramento na modalidade de

autorização simplificada, trata-se de requerimento para a supressão de 17(dezessete) indivíduos arbóreos isolados e distantes entre si. As 17 (dezessete) árvores isoladas são encontradas numa área de 1,6731ha, em 1,00ha são encontradas 10 (dez) árvores, não atingindo o limite de 15 (quinze) árvores por hectare, segundo informações do proprietário nos dados do processo.

4. Das taxas por serviços prestados pelo IEF:

Foram apresentados comprovantes de pagamentos de taxas por serviços prestados pelo IEF, com referência dos valores do ano das respectivas emissões (2022), conforme conferido na planilha presente no site do IEF, tais como

Taxa de Expediente - IEF (nº documento: 1401200947703) no valor de R\$601,06, referente à corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas” numa área de 1,6731ha, paga em 18/07/2022;

Taxa florestal - (nº do documento 2901200945261), no valor de R\$117,74, referente à “lenha de floresta nativa”, rendimento: 17,63m³, paga em 18/07/2022.

Taxa Florestal - (nº do documento 2901200946667) no valor de R\$669,03, referente à “madeira de floresta nativa” com rendimento: 15,00m³, paga em 18/07/2022.

Taxa de Reposição Florestal - (nº do documento 2301200949445) no valor de R\$504,060, referente ao rendimento “Lenha de floresta nativa” com rendimento: 17,63m³, paga em 18/07/2022.

Taxa de Reposição Florestal - (nº do documento 2301200949772) no valor de R\$429,33, referente ao rendimento “madeira de floresta nativa” com rendimento: 15,00m³, paga em 18/07/2022.

4.CONCLUSÃO

Após análise das informações apresentadas, conforme relatado acima, e considerando a legislação vigente aplicável ao caso, a qual não prevê critério técnico, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte de 17 (dezessete) árvores isoladas nativas vivas, na zona rural do Município de Japaraíba/MG, na propriedade denominada de Fazenda Capetinga ou São Simão, realizado por representantes de João Henrique Rabelo Veloso, inscrito no CPF nº 068.617.356-20, uma vez que o requerimento atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749/2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Foram pagas pelo requerente as taxas de reposição florestal:

Taxa de Reposição Florestal - (nº do documento 2301200949445) no valor de R\$504,060, referente ao rendimento “Lenha de floresta nativa” com rendimento: 17,63m³, paga em 18/07/2022.

Taxa de Reposição Florestal - (nº do documento 2301200949772) no valor de R\$429,33, referente ao rendimento “madeira de floresta nativa” com rendimento: 15,00m³, paga em 18/07/2022.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: João Paulo de Oliveira
 MASP: 1.147.035-8



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira, Servidor**, em 18/08/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51271347** e o código CRC **370027A6**.